PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 059
De 15/12/15
A 25/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.297/2015.

SANCIONADO
15/12/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais),** para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1120		**DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS CUSTEIO - ESTADO**	
3.3.30.93	FICHA: **403**	Indenizações e Restituições.	R$ 1.900,00.
		Valor Total	**R$ 1.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais),** se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)**, que tem por Objeto **dar suporte orçamentário para devolução de convênios realizados,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 1006.		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFIN**	
4.4.90.52	FICHA: **53**	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.900,00.
		Total da Anulação	**R$ 1.900,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal